

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 23/2007 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予社會文化司司長崔世安博士一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區簽訂《中華人民共和國澳門特別行政區與馬來西亞馬六甲州馬六甲古城委員會在推廣澳門旅遊及文化方面的諒解備忘錄》。

二零零七年五月二十九日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 24/2007 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第 2/1999 號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零七年六月八日至十一日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零七年五月三十一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 169/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第五十三條第二款及第 4/2007 號行政法規第二條的規定，作出本批示。

核准樓宇維修基金二零零七年財政年度之本身預算，並於二零零七年四月五日起開始執行，預計收入及開支之金額均為 \$105,000,000.00 (澳門幣壹億零伍佰萬元整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零七年五月二十三日

行政長官 何厚鏵

Ordem Executiva n.º 23/2007

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, doutor Chui Sai On, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Memorando de Entendimento para a Promoção do Turismo e da Cultura de Macau, entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Conselho da Cidade Histórica de Malaca, Estado de Malaca da Federação da Malásia.

29 de Maio de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Ordem Executiva n.º 24/2007

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 8 a 11 de Junho de 2007, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

31 de Maio de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 e no artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 5 de Abril de 2007, o orçamento privativo do Fundo de Reparação Predial, relativo ao ano económico de 2007, sendo as receitas calculadas em \$105 000 000,00 (cento e cinco milhões de patacas) e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante do presente despacho.

23 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.